

NOVOS

(Conclusão da 1.ª página)

Caixa e novos planos de financiamento que brevemente entrarão em vigor.

EM PRAÇA PÚBLICA

A tarde o sr. Klabin Segall foi para a praça pública, onde presidiu a uma concentração popular e no palanque ali armado recebeu das mãos do presidente da Câmara Municipal, sr. Abraão Hackne, o título de cidadão honorário. Logo a seguir vários oradores fizeram uso da palavra, entre os quais, o presidente da Câmara de José Bonifácio e o deputado José Jorge Cury.

O último orador a falar foi o sr. Klabin Segall que destacou que quando o governo vem à praça pública não é para fazer promessas nem demagogia, mas para mostrar serviços concretos. Como exemplo mencionou o fato de a Caixa Econômica só na atual administração, em curto espaço de tempo, ter podido atender a 385 municípios paulistas, em suas principais obras infra-estrutura. Disse, ainda, que até o fim do atual Governo todos os municípios paulistas deverão ser atendidos pela autarquia estadual.

AS ESCRITURAS

Após o comício, o presidente da Caixa Econômica assinou no pró-

prio palanque, perante o povo ali concentrado, as escrituras de financiamento para 31 prefeituras, num total de 6,8 milhões de cruzeiros novos.

Foram estas as prefeituras beneficiadas: Alvares Florense, 140 mil cruzeiros novos para serviços de água; Avanhandava, 100 mil, para pavimentação; Bebedouro, 200 mil, pavimentação; Guaiçaba, 75 mil, para serviços de esgoto; Itanhaém, 200 mil para pavimentação; Itu, 95 mil para compra de motoniveladora; José Bonifácio, 356 mil para água, 300 mil para pavimentação, e 80 mil para compra de trator de esteiras; num total de 736 mil; Lins, 300 mil para

pavimentação; Lucélia, 120 mil, para compra de motoniveladora; Marabá Paulista, 85 mil para motoniveladora, Mira Estrela, 35 mil para compra de caminhão; Nova Odessa, 200 mil para pavimentação; Olímpia, 500 mil para pavimentação e 100 mil para estação rodoviária; Orindiúva, 10 mil para guias e sarjetas; Paraisópolis, 50 mil para compra de motoniveladora; Paulo de Faria, 641 mil para serviços de água; 200 mil para pavimentação; Penápolis, 300 mil para pavimentação; Pirajui, 156 mil para guias, sarjetas e pavimentação; Pompéia, 145 mil para compra de motoniveladora e caminhão; Promissão, 50 mil para compra de uma pá carregadeira;

Ribeirão Preto, 1.000 mil, para pavimentação; Rubinéia, 60 mil para compra de motoniveladora; Santa Albertina, 95 mil para compra de motoniveladora; Santa Clara do Oeste, 65 mil para compra de motoniveladora; Santo Anastácio, 125 mil, para compra de motoniveladora; São João das Duas Pontes, 15 mil para guias e sarjetas; São Sebastião da Gramma, 50 mil para compra de trator de esteiras; 100 mil para pavimentação; Santópolis do Aguapeí, 125 mil para serviços de água; Taguaçu, 85 mil para compra de motoniveladora; Tupi Paulista, 480 mil para pavimentação, guias e sarjetas; e Viradouro, 250 mil para serviços de pavimentação.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 10.233, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968.

Alienação, por doação, a Prefeitura Municipal de Itápolis, de imóvel situado naquele município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, a Prefeitura Municipal de Itápolis, o imóvel abaixo descrito, situado naquele município, destinado à instalação de uma biblioteca pública e à realização de cursos e conferências educativas:

“um terreno com a área de 1.846m² (mil oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), sobre o qual se acha construído prédio com a área de 227,50 m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) que abrigou a cadeia pública e o fórum de Itápolis, medindo 43,70 m (quarenta e três metros e setenta centímetros) de frente para a rua 7 de Setembro por 42,20m (quarenta e dois metros e vinte centímetros) para a avenida Presidente Valentim Gentil, tendo, do outro lado, 42,30m (quarenta e dois metros e trinta centímetros) e nos fundos a mesma metragem da testada, confrontando com quem de direito”.

Artigo 2.º — Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva e eficiente utilização do imóvel para os fins que motivam a doação.

Artigo 3.º — O imóvel a que se refere esta lei reverterá ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, se for alterada sua destinação.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho

Secretário da Justiça

Hely Lopes Meirelles

Secretário da Segurança Pública

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de setembro de 1968

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 10.234, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

Dá denominação a estabelecimento de ensino

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “José Pacifico” a Escola Normal Estadual de Guariba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio Barros de Uliôa Cintra

Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de setembro de 1968

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 10.235, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

Altera o artigo 1.º da Lei n.º 2.576, de 14 de janeiro de 1954

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 2576, de 14 de janeiro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º — O funcionário reclassificado ou nomeado para outro cargo, sem interrupção de exercício, não está sujeito a novo exame de suficiência física, desde que seja estável à data da nova investidura”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onádyr Marcondes

Resp. pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Rubael P. de F. Filho

Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de setembro de 1968

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 10.230, DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre permuta de imóveis de propriedade da Fazenda do Estado e da Firma Alplan S.A. — Indústria e Comércio de Chapas de Madeira Aglomerada.

Retificação

No item I

Onde se lê: da linha em normal ao KM RT. 204 -/- 25,50m lado esquerdo da faixa

Leia-se: da linha em normal ao KM RT. 204 -/- 251,50m lado esquerdo da faixa

Onde se lê: Confinando em AB e RG com a Estrada de Ferro Sorocabana,

Leia-se: Confinando em AB e FG com a Estrada de Ferro Sorocabana,

LEI N.º 10.231, DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre permuta de imóveis situados no município e Comarca de Presidente Prudente.

Retificação

No Artigo 1.º, item II

Onde se lê: que coincide com a estaca 71 — B -/- 4m do eixo locado,

Leia-se: que coincide com a estaca 71 — B -/- 4m do eixo locado,

Onde se lê: cortando a estaca 58-B -/- 18m do eixo locado,

Leia-se: cortando a estaca 58-B -/- 18m do eixo locado,

Onde se lê: Do ponto X, em curva com raio de

leia-se: Do ponto X, em curva com raio de

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 50.449, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Tupá, necessário à instalação da Residência do Juiz de Direito da Comarca

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel (prédio e terreno), situado à rua Goitacazes n.º 1.167, distrito, município e comarca de Tupá, com a área de 375,000 m². (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Waldemar Buffulin, necessário à instalação da Residência do Juiz de Direito da Comarca, objeto da planta anexa ao processo TJ-E-131-65 — Ref. Pr. PGE-29.716-67.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 192 — Item 2.500, do Poder Judiciário — Tribunal de Justiça, do exercício de 1967.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 30 de setembro de 1968.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo SNA.

DECRETO N.º 50.450, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

Altera a redação do Decreto n.º 45.966, de 28 de janeiro de 1966 e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do decreto n.º 45.966, de 28 de janeiro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º — O “Fundo de Mecanização e de Conservação do Solo”, a que se refere o Decreto n.º 25.579, de 7 de março de 1956, com as alterações nesse diploma introduzidas pelo Decreto n.º 30.105, de 12 de novembro de 1957, fica autorizado a pagar, mensalmente, aos operadores-de-máquinas do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, gratificação pelo trabalho-hora efetivo das máquinas que forem mandados operar, calculada na seguinte conformidade:

Tratores de esteiras:	
Potência na barra de tração	
De 70 H.P. em diante	4% sobre a taxa-horária
De 55 a 69 H.P.	5,5% sobre a taxa-horária
Até 54 H.P.	6% sobre a taxa-horária
Tratores de rodas:	
Potência na barra de tração	
De 41 H.P. em diante	5% sobre a taxa-horária
Até 40 H.P.	6% sobre a taxa-horária
Escavadeiras “Drag-Line”	4% sobre a taxa-horária
Moto-Scraper auto-carregável	4% sobre a taxa-horária”

Artigo 2.º — Fica suprimido o parágrafo único do artigo 1.º do Decreto n.º 45.966, de 28 de janeiro de 1966.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Herbert Victor Levy, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 30 de setembro de 1968.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo SNA.

DECRETO N.º 50.451, DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de áreas necessárias à construção de linha de transmissão de energia elétrica, assentamento de torres e subestações, desenvolvimento de obras complementares e serviços acessórios e correlatos.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os Artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de Utilidade Pública, a fim de serem desapropriadas ou instituída servidão permanente de passagem; pela Centrais Elétricas de São Paulo S.A. “CESP”, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno, abaixo caracterizadas, com benfeitorias, situadas no Estado de São Paulo,